



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 254 /2017**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**Concede o Título de Cidadã Honorária de  
Brasília a Senhora Jerusa Burmann Vecili.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Jerusa Burmann Vecili.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Jerusa Burmann Vecili é uma Procuradora da República do Ministério Público Federal (MPF) que ganhou notoriedade por integrar a força-tarefa do MPF na Operação Lava Jato, em Curitiba.

Formada em Direito em 2001 pela Universidade Federal de Santa Maria, se especializou em tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais pela Universidade da Amazônia em 2007 e em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 2010.

É atuante no Núcleo do Controle da Administração da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (PRRS), é membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial e coordenadora do Núcleo de Tutela Coletiva da mesma instituição. É Coordenadora Estadual da Campanha "10 Medidas contra Corrupção" do MPF.

Em 1º de junho de 2016, Jerusa e os demais procuradores da força-tarefa foram premiados na sede da Justiça Federal, durante a abertura do 1.º Fórum Nacional de Administração e Gestão Estratégica da Justiça Federal (Fonage), o Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão para a Eficiência da Justiça Federal.

LIDO  
Em 11/04/17  
Secretaria Legislativa

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/02/2017 16:58

Widney70194

Sector Protocolo Legislativo  
PDL Nº 254 / 2017  
Folha Nº 01 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Em 24 de setembro de 2015, Jerusa foi uma das procuradoras premiada pelo *Global Investigations Review* (GIR). O GIR é um portal de notícias consolidado no cenário internacional como um dos principais canais sobre investigações contra a corrupção e instituiu o prêmio para celebrar os investigadores e as práticas de combate à corrupção e *compliance* que mais impressionaram no último ano. Em seis categorias, foram reconhecidas práticas investigatórias respeitadas e admiradas em todo o mundo. A força-tarefa concorreu com investigações famosas como a do caso de corrupção na Fifa. Os países que disputaram o prêmio com o Brasil foram Estados Unidos, Noruega, Reino Unido e Romênia.

A eliminação da corrupção é elemento essencial para o progresso econômico e social do País. Nesse sentido, o brilhante serviço prestado à sociedade pela Procuradora Jerusa Burmann Viecili, vem produzindo efeitos positivos perante um povo que anseia por justiça e punição para criminosos de colarinho branco.

A Procuradora Jerusa Burmann Viecili representa uma Justiça independente e sem temores, que é direito de todo cidadão brasileiro e a essência do Estado Democrático de Direito. Por este motivo, este Projeto pretende mostrar a todos que ainda temos modelos de verdadeiros homens públicos a nos servirem de espelho.

Por tudo o que já fez, a Senhora Procuradora Jerusa Burmann Viecili pode ser visto como uma referência de cidadania para o nosso povo. Essa breve, descrição de seu currículo, aliada à sua brilhante atuação no combate à corrupção, certamente o chancelam para receber o título de Cidadão Honorário de Brasília.

Diante do exposto, consideramos que o Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado atende aos requisitos da Resolução nº. 250/2011, da oportunidade e conveniência, portanto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para à sua aprovação.

Sala das Sessões, em

**Deputado DELMASSO**

Autor

**Lira**  
Deputado Distrital  
PHS  
JMM

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 254/17 que “Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Senhora Jerusa Burmann Viécili”.

**Autoria:** Deputado(a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “i”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 17/04/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial